

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 015/2020

Dispõe sobre a Prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Quatis Prev.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando a edição dos Decretos Municipais nºs 2864/2020, 2865/2020 e 2885/2020, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do coronavírus (COVID – 19) no Município de Quatis;

Considerando a necessidade de manutenção da Portaria nº 013/2020 e 014/2020 do Quatis Prev, que dispuseram sobre regulamentação do funcionamento, atendimento e serviços prestados aos servidores públicos municipais e beneficiários das prestações previdenciárias contidas na Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006 e sobre a prorrogação de prazos;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 13 de 08 de abril de 2020 fica prorrogada até a data de 31 de maio de 2020;

Art. 2º Após o período descrito no art. 1º será realizada nova análise pela Diretoria Executiva da situação da calamidade pública, em entendimento com o Poder Executivo do Município de Quatis e Autoridades Sanitária, para decisão sobre o retorno das atividades normais ou prorrogação do prazo de suspensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2020.

Quatis-RJ, 16 de maio de 2020.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE